Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

DECISÃO SINGULAR DSG - G.WNB - 12669/2022

PROCESSO TC/MS	: TC/7172/2021
PROTOCOLO	: 2112657
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: Cons. WALDIR NEVES BARBOSA

CONTROLE PRÉVIO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO – DUPLICIDADE - ARQUIVAMENTO.

Vistos, etc.

Trata-se de processo relativo ao **Pregão Presencial n. 19/2021, processo administrativo n. 57/2021,** promovido pelo município de Santa Rita do Pardo, tendo como objeto a aquisição de produtos alimentícios para a merenda escolar.

Após análise dos documentos acostados nos autos, a Divisão de Fiscalização da Gestão de Educação sugeriu pelo arquivamento do presente ato com a finalidade de evitar uma segunda apreciação da referida matéria, visto que o procedimento licitatório foi encaminhado em duplicidade aos autos TC/4827/2021, conforme consta na Análise "**ANA – DFE – 10956/2021**".

É o relatório.

Da análise dos autos, tem-se que o procedimento licitatório realizado na modalidade adotada foi autuado em duplicidade, pois se encontra em apreciação

nos autos do Processo TC/4827/2021.

Ademais, com a finalidade de evitar uma segunda apreciação do referido Ato, o presente feito deve ser arquivado na forma do art. 152 da Resolução n.º 98/2018.

Mediante o exposto, **DECIDO:**

I – PELO ARQUIVAMENTO destes autos referentes ao Controle Prévio do **Pregão Presencial n. 19/2021, processo administrativo n. 57/2021,** promovido pelo município de Santa Rita do Pardo, visto que houve a autuação em duplicidade, com fundamento nas regras do art. 152, II, da Resolução n.º 98/2018;

II - **PELA INTIMAÇÃO** do resultado deste julgamento aos interessados, observado o que dispõe o art. 50 da Lei Complementar n.º 160/2012.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 13 de janeiro de 2022.

WALDIR NEVES BARBOSA
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA